SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 02 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA 211/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº708/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA GONÇALVES LIMA;
Ocupante do cargo: Agente Administrativa SEMTUR;
Deslocar-se ao município: PORTO VELHO/RO;
Com a finalidade de: Acompanhar o Secretário,em uma reunião com o Deputado Lourival Amorim,sobre Recursos para o Campeonato Entre Linha 2012.
Durante o (s) dia (s): 22 de maio de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e hum reais e cinquenta e hum centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Maio de 2012.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA DE DIÁRIA 212/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº709/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Diretor de Esporte e Lazer;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Levar documentação na Eletrobrás, para receber Patrocínio da 11ª Corrida de Jericos Motorizados 2012
Durante o (s) dia (s): 23 de Maio de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53(Cento e vinte e hum reais e cinquenta e três centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de maio de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:DC689F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA 221/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº767/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ERLAN SOUZA SILVA;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I;
Deslocar-se ao município: todos os municípios no eixo da BR 364;
Com a finalidade de: Levar pacientes para fazer hemodiálise, no Centro de Hemodiálise NEFRON e protocolar documento na AROM.
Durante o (s) dia (s): 29 de Maio de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor. **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros 28 de Maio de 2012.

PORTARIA DE DIÁRIA 222/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 768/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DENICE DA SILVA MOURA;
Ocupante do cargo: Coordenadora de Manutenção de programas;
Roteiro da viagem: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Levar produção e baixar versões devido a um problema técnico na internet do município.
Durante o (s) dia (s): 31 de Maio de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Maio de 2012.

PORTARIA DE DIÁRIA 223/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 769/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: NEUZA APARECIDA BATISTA;
Ocupante do cargo: Diretora do HPP;
Roteiro da viagem: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Levar sorologia para Lacen.
Durante o (s) dia (s): 31 de Maio de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e hum reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Maio de 2012.

PORTARIA DE DIÁRIA 224/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº770/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JURANDIR DOS SANTOS MORAIS;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar II;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar o Micro ônibus de Chassi nº 93PB51G1MCC040923 para revisão de 5.000 KM na empresa ROVEMA.
Durante o (s) dia (s): 01 de Junho de 2012.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Maio de 2012.

PORTARIA DE DIÁRIA 225/2012

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº778/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JANUARIO CESAR DA SILVA;
Ocupante do cargo: Motorista Oficial.
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Levar Servidora para buscar Vacinas.
Durante dia (s):04 de junho de 2012.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s): 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e hum centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Maio de 2012.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6F3A2DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/ALO/21/2012. 01.08.12

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D' Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1.º - RERATIFICAR, o art. 1º da Portaria nº SAAE/ALO/020/2012 publicada em 31.07.12 no Diário Oficial deste Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. – DEMITIR a servidora**, NAIARA FERNANDA FARIA DA SILVA**, portadora da CIRG nº 876.013 SESDC/RO e CPF/MF nº 530.265.432-68, empossada na data de 02.07.2012 no cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais desta autarquia, conforme Decreto de nomeação Nº 062/GP/12/SAAE/ALO/RO de 25.06.2012. Que transcorrido o prazo de mais de 16 (dezesseis) dias de sua posse sem investidura/exercício no cargo pela citada servidora, é a presente demissão com supedâneo no art. 32 da Lei Municipal n. 656/2011

(Estatuto dos Servidores Públicos de Alvorada do Oeste –RO), vez que foi descumprido preceito o legal.

Art. 2.º - Revogando as disposições em contrário entra esta portaria em vigor nesta data.

Alvorada D' Oeste, 01 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CARLOS MIGUEL DE ARAÚJO
Superintendente do SAAE
Portaria 372/GAB/10

Publicado por:
Rejane Elise de Jesus Araujo
Código Identificador:7212B2C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2012 PROC. 9552/2012

Celebrado: 10.07.2012
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **MONTE SIÃO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA; M T CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA E P J FERNANDES LTDA - EPP.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a locação de máquinas e veículos no Município de Ariquemes , conforme condições constantes no contrato nº 103/2012. Do prazo 05 (noventa) dias. Do valor: A CONTRATANTE pagará a MONTE SIÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME; o valor de R$ 596.150,00 (quinhentos noventa seis mil cento e cinquenta reais); a MT CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, R$ 88.840,00 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais); e a P J FERNANDES LTDA- EPP, o montante de R$ 201.890,00 (duzentos e um mil Oitocentos e noventa reais). Do processo administrativo nº. 9552/2012 interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ariquemes – RO, 01 Agosto de 2012.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:F63EF11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELET. N.º 107/SEMPOG/12 - PROC. N.º 5.077/SEMSAU/12.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 107/SEMPOG/2012, referente ao Processo Administrativo nº. 5.077/SEMSAU/2012, cujo objeto é: Aquisição de Carreta Reboque Pet Shop, para transporte de animais de pequeno porte, para atender o Centro de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Ariquemes,em favor da empresa: **O A POMPEO LICITAÇÕES,** inscrita no CNPJ N.º 14.338.825/0001-25, com o valor total de **R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**, ficando o processo homologado num total geral de **R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**
Ariquemes-RO, 26 de Julho de 2012.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal
HOMOLOGADO EM ____/_____/_____

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3FB7E80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELET. N.º 108/SEMPOG/12 - PROC. N.º 7.713/SEMSAU/12.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 108/SEMPOG/2012, referente ao Processo Administrativo nº. 7.713/SEMSAU/2012, cujo objeto é: Aquisição de equipamento tipo: Impressoras, Pen drive, Câmera Digital, Cadeira modelo secretaria, Ar condicionado, Bebedouro elétrico de coluna com garrafão, etc..., para atender as necessidades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde,em favor das empresas: **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 05.782.685/0001-99, com o valor total de **R$ 9.785,00 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)**, a empresa LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 34.770.156/0001-73, com o valor total de **R$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinqüenta Reais)** e a empresa IVAN CESAR KLAUS – ME, inscrita no CNPJ N.º 08.788.645/0001-42 com o valor total de **R$ 2.136,00 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais),** ficando o processo homologado num total geral de **R$ 12.971,00 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Hum Reais).**
Ariquemes-RO, 23 de Julho de 2012.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal
HOMOLOGADO EM ____/_____/_____

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:6DA9A2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/SEMPOG/2012 - PROCESSO N° 3.698/SEMA/2012.

Objeto: Aquisição de cortinas tipo persianas em PVC liso, na cor verde, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 2.873,69
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 058/2012 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 06/08/2012 até às 15h00min do dia 16/08/2012**. **Início da Sessão Pública virtual será às 15h30min do dia 16/08/2012 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.
Ariquemes (RO), 01 de Agosto de 2012.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:88E17ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/SEMPOG/2012 - PROCESSO N° 2.851/SEMED/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de placas automotivas, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com o valor total estimado em R$ 2.860,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 114/2012 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 03/08/2012 até às 08h00min. do dia 15/08/2012**. **Início da Sessão Pública virtual será às 08h30min do dia 15/08/2012 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.
Ariquemes (RO), 01 de Agosto de 2012.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3DC21583

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/SEMPOG/2012 - PROCESSO N° 6.587/FUNCEL/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado, para atender a Fundação de Cultura, Esporte e Lazer, com o valor total estimado em R$ 7.813,24
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 122/2012 tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 06/08/2012 até às 08h00min. do dia 16/08/2012**. **Início da Sessão Pública virtual será às 08h30min do dia 16/08/2012 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.
Ariquemes (RO), 01 de Agosto de 2012.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:E2D3EBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/SEMPOG/2012 - PROCESSO N° 10.230/SEMOSP/2012.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificante para motor a gasolina, para transmissão hidráulica, multiviscoso, Graxa, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Obras, com o valor total estimado em R$ 78.690,42
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 125/2012 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 03/08/2012 até às 15h00min. do dia 15/08/2012**. **Início da Sessão Pública virtual será às 15h30min do dia 15/08/2012 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.
Ariquemes (RO), 01 de Agosto de 2012.

ANDERSON R. F. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C2F1B2A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeado através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global por lote,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA NO MUNICIPIO, processo administrativo n.º 697/2012 - Data para cadastramento de propostas, 03/08/2012 as 12h00, abertura de propostas 14/08/12 as 09h00 e início da sessão pública: 14/08/12, as 09:30 horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, no site WWW.cabixi.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 01 de Agosto de 2012.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial do Município
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:B2E8AECF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 021/2012

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 25.07.2010, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2010- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 1550, de 11/08/2010, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade (Original e Xerox);
02- Cadastro de Pessoa Física (Original e Xerox);

03- Titulo de eleitor acompanhando de comprovantes da ultima votação(1° e 2° turno) (Original e Xerox);
04- Reservista (original e Xerox)
05- Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original)
06- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Xerox e Original)
07- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizada – Xerox)
08- Comprovante de freqüência escolar (acima de 6 anos)
09- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone - Xerox)
10- Comprovante de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior, técnicos, auxiliar de enfermagem (Original e Xerox);
11- Carteira de Trabalho (copia e Original)
12- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Xerox e Original)
13- Comprovante de Escolaridade/Diploma (Xerox e Original)
14- Atestado de aptidão física e Mental e Carteira de Saúde expedido por médico do município de Cabixi (original)
15- Ti Sanguínea
16- 02(duas) fotos 3x4
17- N º Conta Corrente do BANCO DO BRASIL
18- Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal; (2 vias, com assinatura reconhecida em cartório)
19- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Comarca de Colorado do Oeste
20- Certidão Negativa de Débitos do TCE/RO - pode ser tirada no site: www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
21- Comprovante de entrega da ultima Declaração de IRRF e/ou de regularidade do CPF, expedido pelo site da Receita Federal.
22- Declaração de bens e valores – de acordo com a Resolução Normativa 001/TCER/94 e Art. 3º da Lei Fed. 8.730)
23- Certidão de Tributos Municipais.
24- Carteira de habilitação para categoria exigida

CONVOCADOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 40 HS – ZONA URBANA -

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	CARLA MILANI	
2º	ROGER LEANDRO TANAKA DE OLIVEIRA	

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA 40 HS

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
4º	ADRIELE FAGUNDES NUNES	

Cabixi, 01 de agosto de 2012**.**

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:BBF73032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.522/GP/12

DECRETO Nº 1.522/GP/12
DE 30 DE JULHO DE 2012.

"EXONERA A SERVIDORA GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS, DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Fica exonerada do quadro efetivo do Município, a servidora, Srª **GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS,** do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 30 de Julho de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:B305D64D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO PROCESSO Nº. 3169/BRANCO/2009 COMODÁTARIO: SEMUSA.

COMODANTE: ASSDACO. OBJETO: BEM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO. DO PRAZO: 24 meses LEGISLAÇÃO: Conforme Lei nº 3.046/PMC/12 DO FORO: Comarca de Cacoal DATA: 24 de julho de 2012.
ASSDACO
CLAUDEMIR BORGHI
COMODANTE
SEMUSA
ISMAEL MOREIRA
COMODATÁRIO

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:324A9E16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 069/SUPEL/12 PROC.2485/ORDINÁRIO/2012. ORGÃO REQUISITANTE: SEMAGRI.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos. VALOR: R$ 14.963,00. PROPONENTES: M. C. RODRIGUES MAQ. E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO/OUTROS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo administrativo 2485/ORDINÁRIO/2012 e adjudicam os itens a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 069/SUPEL/12 em favor das empresas M C RODRIGUES MAQ. E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO, vencedora dos itens 01 e 08 no valor de R$ 6.824,00; OBJETO MÓVEIS P ESC. LTDA, vencedora do item 02 no valor de R$ 1.590,00.; BRASILANCE EMPRESARIAL LTDA EPP, vencedora do item 05 no valor de R$ 5.300,00 e LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA, vencedora do item 07 no valor de R$ 1.249,00 Perfazendo o valor total de R$ 14.963,00.
Cacoal-RO, 27 de julho de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:682D6312

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 077/SUPEL/12 PROC.2515/ORDINÁRIO/2012. ORGÃO REQUISITANTE: SEMTTRAN

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de panfleto. VALOR: R$ 4.400,00. PROPONENTES: GRÁFICA BRASIL LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo administrativo 2515/ORDINÁRIO/2012 e adjudica o lote a seguir mencionado e objetos do pregão eletrônico n. 077/SUPEL/12 em favor da empresa: GRÁFICA BRASIL LTDA, vencedora do lote 01 no valor de R$ 4.400,00.
Cacoal-RO, 27 de julho de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:CBEF5483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 387

DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar n.º 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Maternidade*** para a Servidora **GOLDA PAIVA DE CARVALHO,** cad**.** 5701, do Cargo comissionado de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 16/08/2012 a 11/02/2012, devendo retornar no dia 12/08/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 16/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ECE9D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 388

DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **LILIAN CAROL PEREZ DE ALMEIDA cad. 5793,** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social, SEMAS nomeada conforme portaria nº 37 de 20/01/2012, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C6E606C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 389

DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 531/2010 de 08 de junho de 2010, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **JESSICA FERREIRA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Auxiliar de Cuidadora Residente, da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:18F08A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 390

DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **EVA ALVES MENDONÇA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento Escolar, CCD-8.1, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B0ED20B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA 391

01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ.

Considerando, ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor CARLOS ALBERTO MATEUS LIMA, cad. nº 4557, cargo Motorista de Veículos Leves, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nessa Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2011/2012 e seriam gozadas no período de 01/08/2012 a 30/08/2012.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2012/2013).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2012.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D7372461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA 392

DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUCIANA OLIVEIRA MONTEIRO cad. 5422,** do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Pesquisa e Levantamento de Zoneamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, SEMDUR, nomeada conforme portaria nº 229 de 12/03/2009, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/07/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:76782AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIS 393

DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARINA NASCIMENTO DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção Diretoria de Controle Processual de Contabilidade, CCD-8, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7C53485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2012.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Interino nomeado pelo Decreto Municipal nº. 383/2012 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando **Aquisição de Materiais Elétricos, para ser utilizado na instalação de condicionador de ar na escola Municipal Américo Vespúcio e Padrão na Escola Moranguinho Feliz. Com Recursos Próprios. Com valor estimado em R$ 2.840,42 (Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos).** Processo Administrativo Nº. 1675 e 1714/2012. Data para cadastro de proposta dia 09/08/2012, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 15/08/2012, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras, 01 de Agosto de 2012.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Interino do Município
Dec. Nº. 383/2012.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:95DB87C4

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 390/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 10 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1647/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de

pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 025/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Max Uanderson Pereira Menegaz	Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0FC734E0

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 406/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 13 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1337/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Candidata abaixo relacionada, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 016/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Bruna Iris Dias da Silva Guerra	Professor Pedagogo Séries Iniciais do E. Fundamental

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:211FB426

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 408/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 16 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1647/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 029/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Marcus Fabricio Eller	Técnico de Nível Superior II – Procurador Jurídico

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Kleber Calisto de Souza
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Secretário Mun.de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:82C35644

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 411/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 16 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1685/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 041/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Rodrigo Gregianin Borges	Agente Operacional – Motorista de Ambulância

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C23B9238

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 428/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 23 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1647/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 025/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Cleibson Melato Secundo	Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:17FC3707

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 430/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 23 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1337/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Candidata abaixo relacionada, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 033/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Quelli Francielli Cordeiro	Professor Pedagogo Educação Infantil

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:45C7DA40

GABINETE DO PREFEITO
DEC. 429/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 23 de Julho de 2.012.

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município**.**
Considerando o Processo Protocolado sobre o nº 1337/2012.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 048/2012/SEMAP.

NOME	CARGO
Queila Michelle Cordeiro	Agente de Gestão Publica – Agente Administrativo

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CB829E71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2020/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 26 de Junho de 2012.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato caminhão em favor da Associação Rural Cerejeiras para ajuda Mútua – ARCEPAM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato, a título gratuito, 01 (um) caminhão novo, marca Ford, modelo Cargo 712, Ano/Modelo 2011-2012, motor 36348765, Chassi 9BFVCAC90CBB02848, Renavam 000320249 HP 120, na Cor Prata Geada Metálico, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, em favor da Associação Rural Cerejeiras para ajuda Mútua – ARCEPAM.
Parágrafo Único – O prazo de vigência do comodato é de 5 anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, de forma expressa, mediante aditivo.
Art. 2º - Os Comodatários ficam obrigados pela guarda e zelo do caminhão, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre o bem, ainda, responsabilizando-se pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação.
Art. 3º - Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento desta lei retomar o bem de imediato.
Art. 4º - Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:50FCF001

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2021/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 26 de Junho de 2012.

"*Altera a Lei 1852/2010 e dá outras providencias*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1.º - O Paragrafo 1° do Art. 1° da Lei 1852/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ponto de Taxi n° 04, localizado na Avenida das Nações, na Quadra A - 9 no setor A, composto de 8 (oito) vagas, ocupadas em conformidade com as concessões já outorgadas".
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9D237155

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2022/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 26 de Junho de 2012.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 348.311,10 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e onze reais e dez centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
26 - Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
26782004 – Apoio a Produção
26782004.2.012 – Conservação de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Convenio
Valor..... R$ 260.435,28
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Convenio
Valor..... R$ 87.875,82
Total ..... R$ 348.311,10
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, conforme Empenho 121/2012 Fundo para Infra – estrutura de Transporte e Habitação:

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9DF2780D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 20223/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 26 de Junho de 2012.

"Altera Lei Municipal 1997/2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica alterado o item 3 (três) do artigo 1° da Lei Municipal 1997/2012, que passa a ter seguinte redação:

"3 – A Quadra A-8 do setor A, área onde está edificada a ***Escola Estadual Castro Alves*** *no perímetro urbano da cidade de Cerejeiras do Estado de Rondônia, com limites e confrontações seguintes:*

FRENTE*: 47,23m confrontando com a Rua Piauí.*

FUNDOS: *48,33m confrontando com a Feira Municipal.*

LADO DIREITO: *171,00m confrontando com a Av. dos Estados.*

LADO ESQUERDO: *171,00m confrontando com a Av. das Nações".*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6FEBE45D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICPAL 2024/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 26 de Junho de 2012.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 60, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cerejeiras;
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Cerejeiras, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2013, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições gerais.
CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013, especificadas de acordo com os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:
I – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
II – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
III– função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – sub-função, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
V – programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
VI – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
§ 5º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.
Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Parágrafo Único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;
V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – recursos de outras fontes, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII – fontes de recursos por grupos de despesas; e
XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo: a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS) ou da seguridade social (SEG).
§ 2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras – 5;
VI – amortização da dívida - 6.
§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º - Identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no anexo de metas fiscais desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, as despesas de natureza:
I – financeira – 0;
II – primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas no anexo especifico citado no inciso anterior – 2;
III – outras despesas constantes do Orçamento de Investimento que não impactem o resultado primário – 3.
§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Aplicações diretas – 90;
II – Transferências a União - 20 e
III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30

Art. 7º - Os orçamentos para o exercício de 2013 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações insuficientes.

Art. 8º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Parágrafo Único - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. O Orçamento para o exercício de 2013 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.
§ 1º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes, apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito, a um servidor municipal.
§ 2º - Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:
I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – o projeto de lei orçamentária e seus anexos;
III – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 - Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13 - Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano-Plurianual para o período 2010 – 2013, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 14 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferência ou subvenções com recursos do Tesouro Municipal beneficiará as entidades privadas de fins não econômicos, organizações da sociedade civil e de interesse público, de finalidades filantrópicas e assistenciais, voltadas para ações nas áreas de educação, saúde, idoso, criança e adolescente, recreativas, culturais, esportivas e de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização, em lei específica.
Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da liberação dos recursos, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade ou segundo as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ou de normativas específicas do Governo Federal.

Art. 15 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199,

200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5o, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos;
III - do orçamento fiscal; e
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.
Art. 16 - As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
§ 1º. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
Art. 17 - As categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, para remanejamento dentro da mesma unidade orçamentária, desde que preservadas as dotações decorrentes de emendas parlamentares.
Art. 18 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.
II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e
III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2012.
§ 1º - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 19 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20 - O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, mediante edição de decretos do Executivo.
Parágrafo único - A lei orçamentária anual para 2013 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, transpor ou transferir recursos nos termos do Art. 167 da Constituição Federal.
Art. 21 - Durante a execução orçamentária de 2013 o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013.
Art. 22 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Art. 23 - A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.
Art. 24 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 25 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Art. 23 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Art. 12 desta lei.
Art. 26 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2013:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2013, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.
Art. 27 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2013.
Art. 29 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 30 - O Executivo Municipal adotará, em ordem de prioridade, as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - eliminação de despesas com horas extras;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.
Art. 31 - Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de 2013, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde

que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o de número: "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Art. 32 - No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no Art. 28 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o Art. 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 28 desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda o fomento a atividades culturais e esportivas. Poderá também beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 34 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, me diante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 36 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º - Serão incluídos no Projeto do Orçamento para 2013:
a) - A demanda popular apurada em Reuniões Comunitárias e apuradas por meio da Conferência Municipal do Orçamento Participativo, em atendimento a Emenda à Lei Orgânica nº 010 de 14/10/98.
b) – Destinação de 2%(dois por cento) sobre os recursos destinados à educação para atendimento da APAE – Associação dos Paes e Amigos dos Excepcionais e AMMTC – Associação de Meninos e Meninas de Trabalhadores de Cerejeiras e a Creches do Município de Cerejeiras, em atendimento a Emenda a Lei Orgânica nº 006 de 16/09/96.
c) – Destinação de recursos para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em atendimento a Emenda à Lei Orgânica nº 008 de 16/04/98.
d) – Destinação de recursos para apoio ao Agronegócio do Município
§ 3º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.
Art. 38 - Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3o da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 39 - Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.
Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 41 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
Art. 42 - No decorrer da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a incluir ou redimensionar tanto no Plano Plurianual quanto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, novos projetos ou programas, de caráter benéfico ao Município, desde que tais projetos ou programas sejam financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
Art. 43 - O Executivo Municipal poderá assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 45 – Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3CB32A3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2030/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 03 de Julho de 2012.

Destina uma área que integra o patrimônio imobiliário do Município em área urbana de uso industrial; autoriza o desmembramento da referida área, para fins de implantação de um loteamento industrial; autoriza a alienação dos lotes industriais, mediante procedimento licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI
Art. 1.º Ficam transformados em área urbana de uso industrial os imóveis de propriedade do Município, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Cerejeiras sob as matrículas nº 1155 e nº 1576 do Livro 02, do Cartório do Registro de Imóveis de Cerejeiras – Ofício Único.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lotear a área de que trata o artigo 1º, em imóveis destinados à instalação de empresas que desenvolvam atividades industriais.

Art. 3º. O loteamento far-se-á em conformidade com o projeto em anexo, que se torna parte integrante da presente lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis resultantes do loteamento da área referida no artigo 1º, a empresas que desenvolvam atividades industriais, observadas as condições desta lei.

Art. 5º Os adquirentes serão selecionados mediante prévia avaliação e procedimento administrativo a ser instaurado pela Administração, observada a legislação aplicável à matéria, em especial a Lei 8.666/93.

Art. 6º. É vedada ao adquirente a alienação, locação ou cessão dos imóveis a terceiros, à título gratuito ou oneroso, sem a expressa autorização do alienante, bem como dar destinação diversa daquela constante do projeto de empreendimento industrial aprovado pelo Município.

Art. 7º. É vedado gravar com ônus real de garantia sem a expressa autorização do alienante, exceto quanto à empresa que já esteja em atividade.

Art. 8º. A alienação de que trata esta lei far-se-á nos termos de instrumento a ser firmado entre as partes, cujas cláusulas, entre outras, observarão as disposições desta lei.

Art. 9º. Haverá rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias de qualquer natureza, se o adquirente der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumprir as obrigações contratuais ou as disposições da presente lei.

Art. 10. O adquirente ficará obrigado a iniciar a obra num prazo máximo de seis (06) meses a partir da assinatura do contrato, e a concluí-la dentro de vinte e quatro (24) meses, prorrogável a conclusão por mais doze (12) meses, no máximo.

Parágrafo Único. Fará prova do cumprimento dos prazos acima, a declaração, de próprio punho, do empresário, sob as penas da lei, de que deu início e de que a construção foi concluída no prazo exigido nesta Lei, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Art. 11. Desde a assinatura do instrumento contratual, o adquirente fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o objeto de uso e suas rendas.

Art. 12. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, deferir requerimento de alteração da atividade da empresa beneficiada, bem como a transação para substituição ou sucessão de empresas, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A transação conservar-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 13. Serão alienados o(s) imóvel (eis) objeto da concessão à empresa que cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no Projeto original, bem como com os termos do contrato e desta lei.

§1º. O adquirente dos imóveis assumirá compromisso de manter-se estabelecido com a atividade industrial pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

§2º. A alienação será feita a partir da avaliação de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado a título de incentivo à industrialização, para efeito mínino no processo licitatório.

§3º. As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficará a cargo do comprador.

§4º. A alienação mediante venda dos imóveis de que trata esta Lei, se processará nos termos do inciso III, do art. 19, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§5º No Edital de Licitação e no Contrato de Alienação deverá constar cláusula de que o adquirente dos imóveis se comprometerá a observar, na sua integralidade, o disposto na presente lei.

§6º As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 14. Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno alienado quando não utilizado na finalidade prevista no Projeto original, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis serão incorporadas ao erário público municipal.

Parágrafo único. É facultado ao poder Público municipal, o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica, e julgada onerosa a transação ao erário.

Art. 15. Não será concedido nenhum benefício previsto nesta Lei, às empresas e seus sócios, ou entidades e seus dirigentes que tenham débitos vencidos e não negociados perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 16. A fiscalização das atividades de exploração e sobre o cumprimento das exigências desta Lei, é incumbência dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, devendo o adquirente informar por escrito, quando solicitada pelo órgão municipal interessado.

Parágrafo único. No caso de infringência das disposições prevista no "caput" deste artigo, aplicar-se-á a pena de suspensão da expedição do Alvará de funcionamento, até o dia em que prestar as informações.

Art. 17. Os Anexos que integram a presente Lei serão revisados mediante Decreto, sempre que necessário, sendo instrumentos fundamentais para a plena e justa aplicação desta Lei.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, por meio de Decreto, os critérios para a concessão de Incentivos Fiscais e Econômicos para as empresas que pretendam implantar-se no imóvel de que trata o artigo 1º.

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar normas complementares, regulamentando as disposições desta Lei.

Art. 20. As despesas oriundas desta Lei, deverão ser contempladas em rubricas específicas previstas no orçamento vigente.

Art. 21. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições definidas na presente lei ou no contrato de concessão do direito real de uso, o Município poderá, a qualquer tempo, independentemente de notificação prévia, considerar rescindido o ajuste, promover a retomada do imóvel e a desocupação do mesmo.

Art. 22. Fica instituída faixa não edificável para fins habitacionais, de 1.000 (mil) metros de cada lado, ao longo do imóvel de que trata o artigo 1º.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:629AA533

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2031/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2012.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para dar cobertura na seguinte dotação orçamentária:
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
04122 - Administração Geral
041220002-Apoio administrativo
041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.1.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (178)
Valor..... R$ 250.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentaria:
05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0501- Gabinete do Secretario
15- Urbanismo
15451 – Infraestrutura Urbana
154510003 - Infraestrutura Urbana
154510003.1.002 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (297)
Valor..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:79804F66

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNCIPAL 2032/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 03 de Julho de 2012.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 274.416,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saude
10122 – Administração Geral
101220002 – Apoio Administrativo
101220002.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios
Valor..... R$ 2.900,64
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (985)
Valor..... R$ 181.000,00
103010012.2.038 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte: Recursos do Tesouro – PAB (1066)
Valor..... R$ 80.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte: Recursos do Tesouro – PAB (1077)
Valor..... R$ 10.515,36
Total ..... R$ 274.416,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação Orçamentaria:
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saude
10122 – Administração Geral
101220002 – Apoio Administrativo
101220002.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (981)
Valor..... R$ 8.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (1005)
Valor..... R$ 200.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (1028)
Valor..... R$ 1.000,00

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (1031)
Valor..... R$ 6.216,00
101220002.2.044 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com Locomoção
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (1053)
Valor..... R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (1063)
Valor..... R$ 4.200,00
103010012.2.050000 – Manutenção das Atividades do PSF
3.1.90.13.00 – Publicações Patronais
Fonte: Recursos do Tesouro – PAB (1119)
Valor..... R$ 52.000,00
Total ..... R$ 274.416,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:60B0BE5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2033/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 25 de Julho de 2012.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I
Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.863.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil reais), para dar cobertura na seguinte dotação orçamentária:
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.01 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
04122 - Administração Geral
041220002-Apoio administrativo
041220002.2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (137)
Valor..... R$ 1.560.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (148)
Valor..... R$ 288.000,00
04122002.2.007 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios (224)
Valor..... R$ 15.000,00
Total ..... R$ 1.863.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme demonstrativo de Janeiro a Junho de 2012.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:42DD79B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2034/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 25 de Julho de 2012.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.264,80 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
15 - Urbanismo
15451 – Infra Estrutura Urbana
154510003 – Infra Estrutura Urbana
154510003.1.037 – Sinalização Semafórica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor..... R$ 38.264,80

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentaria;
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
15 - Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520003 – Infra Estrutura Urbana
154520003.2.011 – Manutenção de Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio (317)
Valor..... R$ 38.264,80

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D5747C8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICPAL 2035/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Julho de 2012.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.151,11 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e um real e onze centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
06.01 – Gabinete do Secretário.
12 – Educação
12361 – Educação Infantil
123650006 – Rede Básica de Ensino
123650006.2.018 – Manutenção do PNAEF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênios (503)
Valor..... R$ 18.419,41
123650006.2.020 – Manutenção do PENAC
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênios (520)
Valor..... R$ 5.444,90
123650006.2.021 – Manutenção do PNAEP
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: Recursos do Tesouro – Convênios (525)
Valor..... R$ 6.286,80
123620007.2.024 – Manutenção do Transporte escolar Ensino Médio
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Recursos do Tesouro - Próprio
Valor..... R$ 35.000,00
Total ..... R$ 65.151,11

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação do Convenio merenda Escolar/PENAC/PENAF/PENAEC do Ministério da Educação

conforme Demonstrativo em anexo e excesso de arrecadação de Janeiro a Junho de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:830E49DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICPAL 2036/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 25 de Julho de 2012.

"Altera a Lei 2014/2012 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1.º – O item III do Art. 1.º da Lei 2014/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - Os médicos com as especialidades discriminadas abaixo serão remunerados por consulta/atendimento realizados, respeitados os seguintes limites:
III – Neurologista: valor por consulta R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:76F15AE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2037/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 25 de Julho de 2012.

"Autoriza o Poder executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1.º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal n° 11977/2009 e regulamento pelo decreto Federal n° 7499/2011 em Programas Habitacionais destinados a pessoas físicas com renda familiar até R$ 1.600,00 (Hum mil seiscentos reais).

Art. 2.º – Constituirá o objeto do Instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de déficit habitacional no Município.

Art. 3.° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar por unidade habitacional, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados.

Art. 4.° – O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:97640D36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2038/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Julho de 2012.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.693,87 (cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), para dar cobertura na seguinte dotação orçamentária:
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
06.01 – Gabinete da Secretaria
12 - Educação
121361– Ensino Fundamental
1213610006 – Rede Básica de Ensino
1213610006.1.006 – Reforma de Escolas Municipais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprios Educação (363)
Valor... ..... R$ 139.693,87

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação janeiro a junho de 2012;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B73E97BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2039/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Julho de 2012.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.440,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saude
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020013 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020013.2.040 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
3.3.90.30.00 – Material e Consumo(1211)
Fonte: Recursos do Tesouro – SUS
Valor..... R$ 30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1234)
Fonte: Recursos do Tesouro – SUS
Valor..... R$ 36.440,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo do Ministério da saúde em anexo;
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:36A7DA83

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2040/2012/GABINETE

Cerejeiras - RO, 25 de Julho de 2012.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saude
10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020013 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020013.2.040 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1234)
Fonte: Recursos do Tesouro – SUS
Valor..... R$ 70.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1230)
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor..... R$ 10.000,00
Total .....R$ 80.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentaria;
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saude
10122 – Administração Geral
101220002 – Apoio Administrativo
101220002.2.044 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (1041)
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor..... R$ 4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1043)
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor..... R$ 3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (1053)
Fonte: Recursos do Tesouro – Próprio
Valor..... R$ 2.000,00
103010012.2.050000 – Manutenção das Atividades do PSF
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil (1125)
Fonte: Recursos do Tesouro – PAB
Valor..... R$ 8.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (1139)
Fonte: Recursos do Tesouro – PAB
Valor..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1146)
Fonte: Recursos do Tesouro – PAB
Valor..... R$ 15.000,00
103010014.2.041000 – Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (1181)
Fonte: Recursos do Tesouro - FUNASA
Valor..... R$ 10.000,00
103020013.2.040 – Manutenção dos Serviços Hospitalares
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (1227)
Fonte: Recursos do Tesouro – SUS
Valor..... R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (1248)
Fonte: Recursos do Tesouro – SUS
Valor..... R$ 8.000,00
Total .....R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:566B0D87

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2041/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 25 de Julho de 2012.

"*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.255,49 (trinta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
05.01 – Gabinete do Secretário.
04 – Administração
04122 – Administração Geral
041220002 – Apoio Administrativo
041220002.2.009000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos
3.3.20.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: Recursos do Tesouro – Convenio (252)
Valor..... R$ 30.255,49

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação do Convenio 006/2009.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrario.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:510B7561

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2042/2012/GABINETE

Cerejeiras – RO, 25 de Julho de 2012.

"Dispõe sobre nome de Escola Municipal e dá outras Providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cerejeiras aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,
LEI

Art. 1.º – Fica mantido o nome "Moranguinho Feliz" em escola Municipal, passando a se chamar **"Escola Municipal de Educação Infantil Moranguinho Feliz".**

Art. 2.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4E2525E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 006/2012 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação Municipal CPL-M, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93, Processos nº 468/2012, **Carta Convite nº 006/2012**, tipo: Menor preço Global, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para Reforma Parcial da escola Getulio Vargas (localizada na Linha 6 na 2ª eixo).** Sessão de abertura, as **8h:30mn do dia 09 de Agosto de 2012,** na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone/Fax: (69) - 3341/3421. Informações adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem custo no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7h às 13 horas.
Colorado do Oeste, 31 de julho de 2012.

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPL M

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:9F6A236C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012 2ª CHAMADA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012
2ª Chamada
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pelo Decreto Municipal nº 003/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **menor preço global,** Processo Administrativo nº. 358/2012 nos termos da Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. Objeto: **Contratação de Empresa para Construção do Centro de Convivência do Idoso. S**essão pública: **20/08/2012**, com início às 8h30mn. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h às 13h. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421 e no email cplmcolorado@hotmail.com .

Colorado do Oeste, 01 de agosto de 2012.

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:E013D52F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2012

Dispõe sobre os critérios para seleção dos beneficiários do PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para seleção de beneficiários ao PMCMV, em implantação neste Município, em atendimento ao disposto na Portaria do Ministério das Cidades n° 610, de 26 de dezembro 2011.
CONSIDERANDO que o conselho municipal além da seleção de Beneficiários com base nos critérios nacionais, aprovou critérios adicionais, DECRETA:

Art. 1o- Ficam estabelecidos os critérios elencados no art. 3o da lei 11.977, de 07 de julho de 2009, abaixo reproduzidos, para seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida 2- PMCMV2:

- famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

Art. 2o- Ficam estabelecidos os critérios elencados abaixo, com base na aprovação definida pelo Conselho Municipal Habitação;

I- famílias que se encontrem em situações de rua ou recebam acompanhamento sócio assistencial da União, Estado ou Município, bem como de instituições privadas sem fins lucrativos, que trabalhem em parceria com o poder público.

Art. 3o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 30 de Julho de 2.012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:72DEB153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONTRATO Nº 035/2012

Processo Administrativo nº 559/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.
CONTRATADA: Tomas Comércio e Construções LTDA ME.
OBJETO: Construção de Muro de Arrimo e Reparos na Arquibancada da Quadra de Areia do Bairro Cruzeiro.
VALOR: R$ 16.850,89 - (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais e oitenta e nove centavos).
NOTA DE EMPENHO: 639/2012.
Colorado do Oeste-RO, 11 de Julho de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:789D2DEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM - PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO DE 2011 A JUNHO DE 2012	
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	ÚLTIMOS 12 MESES
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	784.678,78
Pessoal Ativo	784.678,78
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (art.18, § 1 ° da LRF	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1 ° da LRF) (II)	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00
Decorrentes de decisão judicial	0,00
Decorrentes de exercícios anteriores	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00
Despesas com recursos vinculados Convocação extraordinária (Inciso II, § 6 °, art 27 da CF)	0,00
REPASSES PREVIDENCIARIOS AO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (III)	0,00
TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV)=(I+II+III)	784.678,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	33.154.221,78
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (VI) = [(IV/V)*100]	2,37
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	1.989.253,30
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.889.790,64

Palácio Agostinho Becker, Cujubim - RO., em 31 de julho de 2012.

MOISÉS FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

CLEWERSON SILVA FARIA
Téc. Contabilidade CRC/RO 003453/0-3

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA SILVEIRA
Controladora

Publicado por:
Cleverson Silva Faria
Código Identificador:1F6EE717

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 08/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2012
PROCESSO: Nº. 0145/SEMPLAN/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAN, situada à Av. Condor, Nº 2588, Setor 01, neste ato representado pela **Secretaria**, Senhora Alessandra Cristiane Ayres e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de material permanente (central de ar, freezer, geladeira, bebedouro, etc) para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, inclusive, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 010/2012.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente (central de ar, freezer, geladeira, bebedouro, etc), a pedido das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no mural e Diário Oficial dos Municípios – DOM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAN o gerenciamento da Ata dele recorrente

(Decreto 10/2012 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou material desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

DO LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Prefeitura, no endereço: Av. Cujubim, 2588, Setor 02, para os bens duráveis como: freezer, bebedouro, lavadoras, ventiladores, geladeiras, fogão, coifa, exaustor, roçadeira, centrífuga, e quanto as centrais de ar deverão ser instaladas em locais pré determinados pelas secretarias interessadas no município de Cujubim, no horário comercial, .

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2.Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Cujubim e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do município de Cujubim, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3.Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Cujubim.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público Estadual**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10.A decisão da CPL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1.Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ou qualquer outro Órgão, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Municipal n°. 010/12.

10.2.Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2° do Decreto Municipal n°. 010/2012, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

11.2. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4°, I ao III do Decreto Municipal n°. 010/2012, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

11.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta CPL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

11.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

11.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

11.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta CPL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
14.1. Participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal:
a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finança;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
f) Secretaria Municipal de Ação Social;
g) Gabinete do Prefeito.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n°. 10/2012, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

ALESSANDRA CRISTIANE AYRES
Secretaria Municipal da Semplan

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2012
PROCESSO: Nº. 145/SEMPLAN/2012
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAL DE AR, FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO, ETC)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DETENTORAS:

1) A. J. DE ARAÚJO MOREIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ n°. 00.634.268/0001-85, situada na Av. Tabapuã, 4065 – Setor 04, no município de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-530, representada pelo senhor Adriano Jenner de Araújo Moreira, portadora da CNH n°. 02849306444, contatos pelo e-mail: mix.dist@hotmail.com e fone: (69) 3536-4973;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QTDE. ESTIMADO	VALOR REGISTRADO
4	**FREEZER HORIZONTAL** 01porta: Dupla ação: freezer/refrigerador; gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster; gabinete interno em aço galvanizado com proteção adicional de esmalte poliéster de alta resistência; produto ecológico (CFC Free); Desing arredondado; tampa leve e fácil de abrir; dreno frontal; rodízios; fechadura de segurança; Capacidade bruta (litros) 293; e tensão 110 v. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Unid	ELETROLUX	10	**1.149,00**
9	**COIFA** Material Inox com Velocidades: Alta, média, baixa ,Filtro: 2 de carvão ativado, Silencioso com Luz indicadora ,Funciona sem saída de ar externa ,Alimentação Bivolt Potência 370W Indicado para fogões 6 bocas,possui 2 lâmpadas, Capacidade de sucção 530 IEC, Nível de ruído Baixo, Altura da instalação 65 a 80cm, garantia mínim de 01 ano,contados partir da data de entrega do produto.	Unid	FISCHER	08	**1.098,00**
10	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO** Potência 1400W, Pressão 1600(Psi), Vazão 360(L/h), Voltagem 220V, bomba com 03 pistões cromados, gatilho com trava de segurança, engate rápido ao sistema de sucção de água, motor com protetor térmico, reservatório para shampoo ou detergente, carrinho para transporte, suporte para lança e cabo elétrico, mangueira de alta pressão com 5 metros de comprimentos acoplamento com rosca, garantia mínim de 01 ano,contados partir da data de entrega do produto.	Unid	POWER LAVOR	06	**2.074,00**
11	**CENTRÍFUGA:** Acima de 10Kg, suporte para um fio, alça para transporte, tampa inteligente, encaixe para recepiente, cesto interno de fácil escoamento de aguá, grade de proteção para roupa, pés antidslizantes, garantia mínim de 01 ano,contados partir da data de entrega do produto.	Unid	ARNO	01	**379,00**
12	**EXAUSTOR** Exaustor a-400 1/4 HP em aço cor preto pressão 13 mm CA, vazão: 4200 m3/h,freqüência:50/60 hz, classe de de isolação: B,consumo 110 w (110 v),hélice em alumínio com 0,5 pás motor: 1/4 HP-1590 RPM fator de potencia:0,98,diâmetro: 40x22 cm, chapa de aço fosfatizada nº 16 corrente:0,65ª (220)dimensões aprox:42x42x25 cm(altxlargxp). Peso liquido aprox.06 kg de fabricação e garantia mínima do fornecedor: 1 ano.	Unid	ARGE	06	**183,00**
13	**AR CONDICIONADO 36.000 BTUS** Ar condicionado split tipo piso/teto,36.000 btus: com filtro de nylon,filtro de carvão aditivado,função swing,com tiner,consumo de energia em ate 4.200 w,evaporadora com tomada de ar externo para renovação de ar ambiente,com controle remoto sem fio,equipamento com gás refrigerante ecológico,incluso a montagem e instalação (parede com parede) no município de Cujubim/RO.Garantia mínima 03 anos.	Unid	MÍDEA	03	**4.408,00**
14	**AR CONDICIONADO 24.000 BTUS** Ar condicionado split High-Wall,24.000 btus: com filtro de nylon,filtro de carvão aditivado,função swing,com timer,consumo de energia em ate 2.710 w,com controle remoto sem fio,incluso a montagem e instalação (parede com parede) no município de Cujubim/RO.Garantia de 03 anos.	Unid	MÍDEA	01	**2.559,00**

16	**FOGÃO 04 BOCAS NA COR BRANCA** fogão 04 bocas na cor branca, eletrico, esmalte antiaderente que facilita a limpeza, grades e queimadores de ferro fundido, puxador de forno.	Unid	SUPREMA	05	**469,00**
17	**ROÇADEIRA GASOLINA** Roçadeira a gasolina lateral, de fabricação nacional, motor 2 tempos, com potência mínima de 1,98Kw – 12.200 rpm, rotação lenta 2.800 rpm, cilindrada mínimo de 38,8 cm3, tanque de combustível com capacidade mínima para 0,58 litros, partida manual retrátil, com lâmina de 3 pontas e com peso máximo de 7,90 kg. Assistência técnica no estado de Rondônia e garantia mínima de 1 ano.	Unid	TAYAMA	03	**2.347,00**

2) ALEXANDRO ALVES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ n°. 09.814.698/0001-53, situada na Av. Cujubim, 2468 – Sala 11 – Setor 02, no município de Cujubim/RO, CEP: 78.945-800, representada pelo senhor Alexandro Alves de Oliveira, portadora do Rg. n°. 340.674 SSP/AC, contatos pelo e-mail: brilhante_cujubim@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QTDE. ESTIMADA	VALOR REGISTRADO
1	**AR CONDICIONADO** Split High-Wall, 12.000 BTUS: com filtro de nylon, filtro de carvão aditivado, função swing, com timer, consumo de energia em até 1.100 w, com controle remoto sem fio, incluso a montagem e instalação (parede com parede) no município de Cujubim/RO. Garantia mínima 03 anos.	Unid	MIDEA 42MLCA12	33	**1.089,00**
2	**AR CONDICIONADO** Split High-Wall, 18.000 btus: com filtro de nylon, filtro de carvão aditivado, função swing, com timer, consumo de energia em até 1,700 w, com controle remoto sem fio, incluso a montagem e instalação (parede com parede) no município de Cujubim/RO.Garantia mínima 03 anos.	Unid	MIDEA 42MTCA18	17	**1.964,00**
3	**AR CONDICIONADO** Split Piso/Teto, 60.000 btus, com filtro de nylon, filtro de carvão aditivado, função swing, com timer, consumo de energia em até 6,000 w evaporadora com tomada de ar externo para renovação de ar ambiente, com controle remoto sem fio, equipamento com gás refrigerante ecológico, incluso a montagem e instalação (parede com parede) no município de Cujubim/RO.Garantia mínima 03 anos.	Unid	SPRINGER 42XQCO60	08	**5.165,00**
5	**GELADEIRA:** Capacidade de Armazenamento de no mínimo 380 (L); Capacidade Total Bruta de pelo menos 383 (L); Altura de pelo menos 1750 (mm); Largura de pelo menos 698 (mm) Profundidade máxima de 698 (mm); Tensão (V) 127/ 220; Freqüência (Hz) 60; Consumo (KWh mês) 127 V 54.2; Certificado pelo Inmetro: Nível "A" de consumo de energia; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	Unid	DAKO REDK38	14	**1.332,00**
6	**BEBEDOURO** de coluna egc35b branco com as especificações mínimas;alto desempenho	Unid	ESMALTEC EGC35B	20	**435,00**
8	**VENTILADOR DE PAREDE:** 50cm bivoltocilante de parede,03 helices,corpo preto,grade preto, empolipropileno,total segurança,não enferruja,fácil limpeza,silencioso,possui protetor térmico,maior torque de motor,maior inclinação das hélices,melhor ventilação ambiente,voltagem bivolt,potencia 1/5 velocidade 1.300 rpm,vazão 12600 m3/h,diametro: garantia mínim de 01 ano,contados partir da data de entrega do produto.	Unid	ORGI 3559	06	**112,00**
15	**AR CONDICIONADO 30.000 BTUS** Ar condicionado split tipo piso/teto,30.000 btus,com filtro de nylon ,filtro de carvão aditivado,função swing,com timer,consumo de energia em ate 3,150 w,evaporadora com tomada de ar externo para renovação **de** ar no ambiente,com controle remoto sem fio,equipamento com gás refrigerante ecológico,incluso a montagem e instalação (parede com parede) no município de Cujubim/RO.Garantia mínima 03 anos.	Unid	MIDEA MSE1 30HR	50	**3.237,00**

Cujubim/RO, 1°. de agosto de 2012.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

ALESSANDRA CRISTIANE AYRES
Secretaria Municipal da Semplan

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimento
Código Identificador:9D476F0D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 3A. CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012/CPL
3ª CHAMADA
PROCESSO Nº 059/SEMECD/2012

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal n°. 3.555/00, Decreto Municipal n°. 077/GAB/2009, e ainda Lei Complementar n° 123/06, Pregão Presencial nº 007/2012/PMC – 3ª CHAMADA, processo n° 059/SEMECD/2012, tipo menor preço por item. Tendo por objeto aquisição de instrumentos musicais, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMECD do município de Cujubim/RO. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será as 09h00min (horário local) do dia 15/08/2012, na sala da Comissão de Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Cujubim – Rua Condor, 2588 – Setor 02. A cópia do Edital do Pregão estará disponível e sua retirada, mediante requerimento expresso, aos interessados na Sala da Comissão de Permanente de Licitação - CPL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30 horas, fone (69) 8401-3507.

Cujubim/RO, 01 de agosto de 2012.

RONILEI SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilei Santos do Nascimento
Código Identificador:59B0FF12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 076. PROC. 502/05/2012

Contrato nº 076/GP/12
Processo nº 502 /05/2012
Beneficiário: TERCOL TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Objeto: Contratação de 01 (um) caminhão pipa, equipado com tanque.
Valor R$:27.200,00
Vigência: 10/07/12 A 10/12/2012

Governador Jorge Teixeira-RO, 01/08/2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:73D305C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 075. PROC. 124/05/2012

Contrato nº 075/GP/12
Processo nº 124 /05/2012
Beneficiário: INSTALADOA MUNK LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços – 100 (cem) horas de caminhão munk.
Valor R$: 12.100,00
Vigência: 10/07/12 A 10/05/2013.

Governador Jorge Teixeira-RO, 01/08 /2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:E4C49D03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 077. PROC. 476/02/2012

Contrato nº 077/GP/12
Processo nº 476/02/2012
Beneficiário: J.C. GOMES DA SILVA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e expedientes para atender as necessidades da secretaria municipal de gabinete
Valor R$: 3.187,04
Vigência: 10/07/12 A 10/12/13.

Governador Jorge Teixeira-RO, 01/08 /2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:E0547358

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 078. PROC. 335/04/2012

Contrato nº 078/GP/12
Processo nº 335 /04/2012
Beneficiário: VAUNEI MACHADO TEIXEIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços com lavagem de veículos para atender a secretaria municipal de educação e cultura
Valor R$: 12.000,00
Vigência: 19/07/12 APROXIMADAMENTE DE 07 (SETE) MESES.

Governador Jorge Teixeira-RO, 01/08 /2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:4D8BFA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012/CPL/CMGM PROCESSO Nº 062/CMGM/12

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 1.121 de 05/01/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012/CPL/CMGM, tipo MENOR LANCE .
OBJETO: O objeto deste certame é a Aquisição de material de consumo (hidráulico, elétrico e material de insumos) para manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMGM receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada na Sala das Comissões às 1**0h00min horas do dia 09 Agosto de 2012.**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/ CMGM, situado a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, em dias úteis nos horários de 08:00 as 13:30 horas. Sua retirada poderá ser efetuada gratuitamente no endereço eletrônico http://www.guajaramirim.ro.leg.br/licitacoes ou no endereço citado acima, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de R$ 10,00 (dez reais), cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, não reembolsável, a favor da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Conta nº. 15.069-X, Banco do BRASIL S.A., Agência 0390-5, através da Guia de Recolhimento DAM –Documento de Arrecadação Municipal. Fone: (0XX69) 3541-2731.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2012.

MARIA YOLENE DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:31ABF76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 1513/2011 – SEMFAZ/COMTRAN

OBJETO: "Seleção de pessoas físicas para exploração e prestação do serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas (moto táxi) no município de Guajará-Mirim, conforme projeto básico e edital".

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2012

C O N V O C A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n° 6360/GAB.PREF/11, com base no Parecer n° 725/2012-PROGEM, exarado pela douta Procuradoria Geral do Município, **CONVOCA** todos os interessados em especial as pessoas físicas participantes e habilitadas na Concorrência Pública nº 001/2012, para que compareçam no Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/Ro "Clodoaldo Moura Palha", **no dia 10/08/2012 às 09:00 hrs,** para sessão de abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica. Comunica aos participantes inabilitados que os envelopes de nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta Comercial está à disposição dos mesmos na sala da Comissão de Licitação e poderão retirá-los mediante protocolo em horário de expediente das 08:00 às 14:00hrs.

Guajará-Mirim, 01 de Agosto de 2.012.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Presidente (Interina) da CPLMO
(Dec. nº 7137-Gab.Pref/10)

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C4B84166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Machadinho D Oeste - RO torna público, a correção na publicação do resultado do Pregão Eletrônico nº 045/2012 publicado no dia 01/08/2012, Devendo ser considerado:

Onde se lê: Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **ELVIS DIAS DE SOUZA-ME** CNPJ 13.436.844/0001-21 no valor total de R$ 1.507,10 (Mil quinhentos e sete reais e dez centavos) **FOX PNEUS LTDA** CNPJ 03.983.300/0005-50 no valor total de R$ 54.293,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e tres reais) e **JAPURA PNEUS LTDA** CNPJ 04.214.987/0001-93 no valor total de R$ 60.00,00 (Seis mil reais).

Leia-se: Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **ELVIS DIAS DE SOUZA-ME** CNPJ 13.436.844/0001-21 no valor total de R$ 1.507,10 (Mil quinhentos e sete reais e dez centavos) **FOX PNEUS LTDA** CNPJ 03.983.300/0005-50 no valor total de R$ 54.293,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e tres reais) e **JAPURA PNEUS LTDA** CNPJ 04.214.987/0001-93 no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

.
As demais condições permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/08/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:E5057E8F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 062/PREF/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 062/PREF/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR COM TROCA DE PEÇAS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Abertura: 14/08/2012 às 10:00hs. Valor Estimado R$ 11.041,66. Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – f: 69 3581-3278 e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/07/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:2EA5CB84

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 063/PREF/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 063/PREF/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (LUVAS) atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Abertura: 14/08/2012 às 12:00hs. Valor Estimado R$ 2.257,66 Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – f: 69 3581-3278 e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/07/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:DC82D626

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 015/SEMUSA/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei 10.520/02, Pregão na forma Presencial nº 015/SEMUSA/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Início da sessão pública às 08:00hs do dia 14/08/2012. Valor estimado: R$ 36.152,00. Informações, Edital e anexos de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – CPL – telefone (69) 3581-3278, Fax: (69) 3581-3278 - e-mail: cpl.machadinho@yahoo.com.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/07/2012.

DARIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:A663E661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

O Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas de Mirante da Serra, Senhor VITORINO CHERQUE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o acordo firmado entre os membros das equipes Saúde da Família Narciso Ferreira e Samuel Tomas através dos Termos de Compromisso 001 a 022/2012 resolve homologar a decisão conforme os termos assinados por todos os servidores das equipes acima mencionadas.

Mirante da Serra – RO., 31 de Julho de 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:755F0BC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 595/2012

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM, 01 DE AGOSTO DE 2012.

"FIXA O SUBSDIO DO PREFEITO, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICÍPAIS, DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO PARA O PERÍODO DE 2013 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A remuneração do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipal do Município de Mirante da Serra – RO, para o Mandato de 2013 a 2016, constituirá em subsidio fixo, observado os critérios estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, corresponderá a:
I – Prefeito Municipal – R$ 11.456,62 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos);
II – Vice-Prefeito Municipal – R$ 6.873,60 (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos);
III – Secretários Municipais – R$ 3.436,99 (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).
ART. 3º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação e outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta lei.

Art. 4º. A revisão dos subsídios de que trata a presente lei, esta prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal,

Art. 5º. O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos ou empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37, art. 39, parágrafo 4º, art. 150, III, e art. 153, parágrafo 2º, I, da Constituição Federal.

ART. 6º - Esta Lei Legislativa entra em vigor a partir de janeiro de 2.013, revogam-se as disposições em contrário.

MIRANTE DA SERRA, 01 DE AGOSTO DE 2012.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Regina Moreira
Código Identificador:0A7C967F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA Nº 06/2012

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor da Srª. FLOMENA DE QUEIROZ"

A **Diretora Executiva do IPREMON -** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do *Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 com redação determinada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinada com art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº. 341/PMMN/2010, de 19 de abril de 2010,* que rege a Previdência Municipal e anexo II, da Lei Municipal n.° 371/2010, de 28 de dezembro de 2010, que trata sobre o plano de carreira, cargos e salários para os servidores públicos da Administração Municipal de Monte Negro.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do Srª **FLOMENA DE QUEIROZ**, portador do RG. n° 319.469 SSP/RO e do CPF. n° 320.056.446-68, Titulo de Eleitor n.º 84893023/05, Zona 025, Seção 0062, servidora EFETIVO deste município, lotado no cargo de **ZELADORA,** com **Proventos Proporcionais,** conforme processo administrativo nº. **041/2012** do IPREMON, até posterior deliberação, a partir do dia primeiro (01) de agosto (08) de 2012.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MONTE NEGRO - RO, 01 de agosto de 2012.

DENIL OLIVEIRA FRANCO
Diretora Executiva

Homologo:

ELOISIO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Ribeiro de Lima
Código Identificador:D6E0DEEC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 07/2012

PORTARIA Nº 07/2012

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor da Srª GLORIA BISSOLI FERNANDES"

A **Diretora Executiva do IPREMON -** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do *Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 com redação determinada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinada com art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº. 341/PMMN/2010, de 19 de abril de 2010,* que rege a Previdência Municipal e anexo II, da Lei Municipal n.° 371/2010, de 28 de dezembro de 2010, que trata sobre o plano de carreira, cargos e salários para os servidores públicos da Administração Municipal de Monte Negro.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade, em favor do Srª **GLORIA BISSOLI FERNANDES**, portador do RG. n° 777264 SSP/RO e do CPF. n° 734.207.192-72, Titulo de Eleitor n.º 29955523/72, Zona 025, Seção 0067, servidora EFETIVO deste município, lotado no cargo de **MERENDEIRA,** com **Proventos Proporcionais,** conforme processo administrativo nº. **040/2012** do IPREMON, até posterior deliberação, a partir do dia primeiro (01) de agosto (08) de 2012
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MONTE NEGRO - RO,01 de agosto de 2012.

DENIL OLIVEIRA FRANCO
Diretora Executiva

Homologo:

ELOISIO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelyn Ribeiro de Lima
Código Identificador:E1F0EF1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇAO

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Mesa Diretora

Projeto de Resolução n° 009, de 01 de Agosto de 2012

Denomina o Plenário da Câmara Municipal e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União, no uso da competência prevista no art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário Legislativo aprovou e ela promulga e publica a presente,

RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica o Plenário da Câmara Municipal denominado de Vereadora Sonia Aparecida da Silva Custodio.
Art. 2° Em homenagem a Vereadora falecida em acidente automobilístico.
Art. 3° Esta Resolução terá vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, em 01 de Agosto de 2012

VALDECI DE ANDRADE PINTO NILDA DORNELLAS ALVES
Presidente 1° Secretaria

GIDINAL FRANCISCO XAVIER MIGUEL APARECIDO DE SOUZA
Vice – Presidente 2° Secretario

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:78903909

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 487/2012

INTERESSADO: SEMOSPAMA

OBJETO: Serviços de implantação de rede de distribuição urbana com iluminação pública – Convênio nº 05/2012/ASJUR/DEOSP-RO

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 487/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2012, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no **CNPJ Nº 07.103.838/0001-50** no valor de R$ 195.521,39 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 01 de agosto de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C2AC552C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 496/2012

INTERESSADO: SEMOSPAMA

OBJETO: Serviços de implantação de rede de distribuição urbana com iluminação pública – Convênio nº 027/2011/ASJUR/DEOSP-RO.

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 496/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2012, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

INSTALADORA ELETRO RAIOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 02.976.787/0001-57** no valor de R$ 256.997,78 (Duzentos e cinqüenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 01 de agosto de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:97D7352A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 088/2012

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **06, 07, 08, 13, 14,15/08/2012.**	N. º DE DIÁRIAS.		**06 de Campo (30%)**
	CHEGADA: **06, 07, 08, 13, 14, 15/08/2012.**	V. UNITÁRIO.	R$	**186,45**
CIDADE-UF:	**Ouro Preto do Oeste**	V. TOTAL	R$	**335,58**
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **L 200 Placa NED1890.**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Ademir Caetano de Oliveira**		CADASTRO: **1098**
CARGO-FUNÇÃO: **Motorista**	LOTAÇÃO: **SEMECET.**	
CPF: **616.927.602-97**	RG: **591.883 SSSP/RO**	
ENDEREÇO: **LH 81 km 57 Chácara Cerâmica nº. 57**	BAIRRO: **Sitio**	
CIDADE-ESTADO: **NOVA UNIÃO**	TELEFONE: **3466-1128.**	
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **13.030-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor ***Ademir Caetano de Oliveira,*** irá conduzir e acompanhar componentes da Justiça Eleitoral de Rondônia da 28ª Zona Eleitoral conforme Ofício nº. 151/2012/28ªZE, de 19 de Julho de 2012 em (anexo).

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ 335,58 (Trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 01/08/2012.

_____
Ademir Caetano de Oliveira
591.883 SSSP/RO

Nova União – RO, 01/08/2012.

CRISTINA LUBIANA
Secretária SEMECET

Autorizado em 01/08/2012

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:67FEBBEE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 549/2012

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo peças para maquinários.

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 549/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2012, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

S. B. PIRES – ME inscrita no **CNPJ Nº 13.293.515/0001-79** no valor de R$ 161.900,00 (Cento e sessenta e um mil e novecentos reais).

RIGON & CIA LTDA inscrita no **CNPJ Nº 03.651.923/0001-00** no valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 01 de agosto de 2012.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:725F6F65

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2012

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna publico que os autos processo administrativo N°666 SEMECET/2012, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art.24 É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor ate 10 % (dez por cento) de limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nova União - RO 01/08/2012

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:CEC5DCAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA Nº 012/CPL/2012

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, Através da CPL – Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 7740/GP/11 torna público a convocação do Representante legal das empresas devidamente habilitadas referente à **Tomada de Preços nº 012/CPL/12, Processo Administrativo nº 1279/SEMINFRA/12** sendo: **CONSTRULIMPA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ n°. 84.593.342/0001-52; CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ n°. 03.760.636/0001-20; FERNANDES & FERNANDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ n°. 10.556.240/0001-20** e a empresa **CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ n°. 84.596.261/0001-06.** E a quem mais possa interessar que será realizada a sessão pública no dia **09 DE AGOSTO DE 2012** às 8h00min para realização da abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das respectivas EMPRESAS, e os demais procedimentos inerentes a presente licitação, sendo na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação através do tel. 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste, 01 de Agosto de 2012.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CLP/GP/7740/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1AC3CDBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPL/2012

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/CPL/12**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SENDO COMPOSTO DE COTURNOS, GORRO, CAMISA, CALÇA, CINTO, MEIA, CAMISETA E SHORT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA SEMAS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "FAMILIA E CIDADANIA".** Conforme o Processo Administrativo nº **2610/SEMAS/2012**. Data para cadastro de proposta **08/08/2012** a partir das **9:00 hs**, até o dia **16/08/2012,** com termino as **8:30 hs**. Data para abertura de propostas: **16/08/2012**, **às 9:00** hs. data para inicio da sessão pública: dia **16/08/2012**, com início às **10:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2012.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9D9CBF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/CPL/2012

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **2196/SEMINFRA/2012**, que será realizada no dia **15 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 8:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a Sessão pública para realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/CPL/12,** do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como **OBJETO:** Aquisição de **PEÇAS EM GERAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO para conserto e manutenção do VEÍCULOS STRADA 1.4 PLACA NDS 1090.** Para atender as necessidades da **SEMINFRA.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontra-se a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira. Onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos ((Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2012.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E53BE46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODADLIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/CPL/2012

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 1449/SRP/2012, que em virtude da licitação deserta no dia 09 de Julho de 2012 fica redesignada a sessão pública para o dia **15 DE AGOSTO DE 2012, às 9:00 hs** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 093/CPL/12**, do tipo Menor Preço Por Item, tendo como OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS**, FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses, **improrrogáveis** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Agosto de 2012.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7741/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:938B0D3B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 1630/G.P./2012, DE 30 DE JULHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SENHORA ROSALIA MARIA DE MOURA E À DMAZIA DE MOURA FERREIRA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, e considerando o constante do processo nº 093/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, à Senhora **ROSALIA MARIA DE MOURA**, viúva, e a **DMAZIA DE MOURA FERREIRA**, beneficiárias legais do ex-servidor aposentado **MOACIR FERREIRA DA SILVA**, de acordo com o processo 093/2012, com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 49, inciso I; artigo 8º § 1º, artigo 50 inciso I e artigo 51da Lei Municipal nº 1.153/2006.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo ex-servidor, no Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Referencia NP 11, Classe B, devendo ser pago da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) para a senhora ROSALIA MARIA DE MOURA e 50% (cinqüenta por cento) para DMAZIA DE MOURA FERREIRA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2012.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 1377/CAF/2011

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4CA79F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, particular, de um lado **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 84.745.363/0001-46, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Jair Dias nº 150, Centro, neste Município de Parecis/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, doravante denominado **EMPREGADOR**, e de outro lado a **Srª. MARIVETE NOBRE MACHADO**, brasileira, ocupante do Cargo de MERENDEIRA, portadora do RG sob o nº 750.232 SSP/RO e CPF 684.326.152-34, residente e domiciliada na Linha 28 Assentamento São Pedro zona rural - Parecis/RO, doravante designada **EMPREGADA**, resolvem nesta data, **Prorrogar** o Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado, o prazo de vigência da prorrogação e de 01(um) ano, e entrará em vigor em 01/08/2012 com término em 31/07/2013, o termo de prorrogação em vigência será automaticamente rescindido, independentemente do termino ou não do prazo de vigência, dispensada notificação e aviso prévio, logo após houver a convocação para posse dos aprovados através de concurso Público municipal a ser efetivado, vedando posteriores reclamações.
A presente prorrogação tem como necessidade excepcional de manter os profissionais até a finalização do período eleitoral e a conclusão do Concurso Público que se encontra suspenso por decisão judicial, e garantir a continuidade dos Públicos para os munícipes, em que se diz respeito ao artigo 6º da CF que dispõe: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

A Prorrogação será regida pelas clausulas estabelecidas no Contrato de Trabalho do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2011, que foi prorrogado por um período de um ano, através do Edital 005/2012.
Parecis, 01 de agosto de 2012.
Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado
Testemunhas:
1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:DB5F27D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 98/CC/SEMPLAN/2012

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO***, VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.
Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Considerando também que pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva,** nomeado através da Portaria nº. **606/2011 de, 31 de Dezembro de 2011**, encontra-se no gozo de férias.

R e s o l v e:
Art. 1º - Designar a pregoeiro **Marcondes Favalessa Pinheiro,** nomeado através do Decreto Municipal nº. 3.294/2012 de **02 de Março de 2012**, para conduzir o **Pregão nº. 101 na forma presencial, referente** ao Processo Administrativo **nº. 4327/SEMSAU/2012.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Valeria plantes Santana Sanches, Antonio Lisboa Fernandes e Hederson Motta todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.294/2012 de 02 de Março de 2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 01 de Agosto de 2012.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:5F0732C7

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 83/2012

14/08/2012 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Contratação de serviço mecânicos com aquisição de peças para atender a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 01 de Agosto de 2012.

MARCONDES FAVALESSA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:7D207732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 301/2012 DE, 01 DE AGOSTO DE 2012

A VICE- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, CARLA R. PERON, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 2.801/20009, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.381/2012.*

RESOLVE*:*
*Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias para os dias 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 22, 24, 25 e 26/08/2012, no valor unitário de R$-550,00 (quinhentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R$-3.850,00(três mil, oitocentos e cinqüenta centavos)**,** para o servidor CLAUDIO ROCHA CARDOSO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, inscrito no CPF sob o n.º 591.812.819 - 00, visto que o mesmo se deslocará de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO/Santa Catarina –SC e São Paulo, para participar da Missão a FEBRATEX – Feira de Produtos e MáquináriosTexteis..*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO/ Santa Catarina –SC e São Paulo, dar-se no dia 12/08/2012 às 09:00 horas no veículo próprio Tipo Honda Civic, Placa NCM-6909, conduzido pelo mesmo e o retorno será no dia 26/08/2012, após o termino de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2.012.

CARLA R. PERON
Vice-prefeita

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:C57D0D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 302/2012 DE, 01 DE AGOSTO DE 2012.

A VICE- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, CARLA R. PERON, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 2.801/20009, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.520/2012.*

RESOLVE*:*
*Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias para os dias 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 22, 23/08/2012, no valor unitário de R$-550,00 (quinhentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R$-3.850,00(três mil, oitocentos e cinqüenta centavos)**,** para a servidora CARLA REJANE PERON – VICE PREFEITA, inscrita no CPF n.º 020.359.649 – 89, inscrito no CPF sob o n.º 591.812.819 - 00, visto que a mesma se deslocará de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO/Santa Catarina –SC e São Paulo, para participar da Missão a FEBRATEX – Feira de Produtos e Maquinários Têxteis.*
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO/ Santa Catarina –SC e São Paulo, dar-se no dia 12/08/2012 às 09:00 horas no veículo próprio Tipo Honda Civic, Placa NCM-6909, conduzido pelo mesmo e o retorno será no dia 23/08/2012, após o termino de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2.012.

CARLA R. PERON
Vice-prefeita

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:554E0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 127/2012 PIMENTA BUENO, 01 DE AGOSTO DE 2012.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 74/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder aos servidores abaixo relacionados diárias, visto que os mesmos estiveram acompanhando e transportando o paciente Aldo Gerachrt Freler, para cidade de Porto

Velho-RO, para tratamento médico especializado no dia 27/07/2012, com retorno no dia 28/07/2012 . Os mesmos se deslocaram no veículo ambulância Doblo, placa NDY-5307. Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

Marlene Rosa da Silva
Auxiliar de Enfermagem
CPF: 627.695.532-91
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Paulo Bressani de Freitas
Motorista
CPF: 368.900.062-91
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

OSIAS SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandoval Marcelino de Souza
Código Identificador:61462C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 128/2012 PIMENTA BUENO-RO, 01 DE AGOSTO DE 2012.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 74/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder aos servidores abaixo relacionados diárias, visto que os mesmos estiveram acompanhando e transportando a paciente Nilceia James Seguro, para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado no dia 31/07/2012, com retorno no dia 01/08/2012 . Os mesmos se deslocaram no veículo ambulância Doblo, placa NDY-5307. Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

Dorvina Furtuna de Oliveira
AUX. ENFERMAGEM
CPF 260.981.482-87
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Paulo Bressani de Freitas
MOTORISTA
CPF: 368.900.062-91
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

OSIAS SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandoval Marcelino de Souza
Código Identificador:943002AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 975/SEMEC/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,
CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: V.L. DE CASTRO & CIA LTDA – CNPJ nº 07.087.225/0001-76.
DO OBJETO: Aquisição de Combustível para atender o Museu Regional Arqueologio
DO VALOR: R$ 4.365,00 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais) DOS RECURSOS: Programa 13.391.0046.2108.0000 elemento de despesa 3.3.90.30.00 – ficha 132 - e recurso próprio.
Presidente Médici/RO, 25 de julho de 2012.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F37368DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1038/SEMUSA/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: INTERCÁDIO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 08.227.758/0001 – 79
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor global: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 01/08/2012.

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente F.m.s.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:91DBC5C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2012
PREGÃO Nº 043/2012 - PRESENCIAL

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2012.** Pregão 043/2012-Presencial. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1588/2012**. O pregão teve sua abertura em 12.07.12, as 08h0min, concernente a **Aquisição de alimentação preparada tipo rodízio,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até 02.08.2013. Os valores homologados foram: **OLIVEIRA GOSTO BRASILEIRO LTDA - ME, R$-15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).** Visando economia para os cofres públicos a ATA se encontra publicada na íntegra nos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br, e www.observatoriorm.org.br. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2012.

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:40CF9FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 060-2012

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço" unitário POR ITEM, concernente a –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO, para atender as necessidades da SEMEC . A sessão de abertura desta licitação será no dia 15 de Agosto de 2012 às 08:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº.4659/2012. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.or.br
Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2012.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:F78A6ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECLARACAO PUBLICACAO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - RREO

DECLARAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Declaramos sob as penas do artigo 299 do código penal, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao 3° Bimestre de 2012 foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste – RO no dia 02 de Julho de 2012, contendo os anexos de que trata o Artigo 52 e 53 da Lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

São Felipe D´Oeste, RO 02 de Julho 2012.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador CRC/RO 3190/O-0

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A21DAEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECLARACAO PUBLICACAO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DA LRF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DA LRF
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal, da Prefeitura do Município de São Felipe D´oeste, relativo ao 1° Semestre do ano de 2012, foi publicado em 02/07/2012 no Mural da Câmara e Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste, contendo os elementos dispostos no art. 55 da Lei Complementar n° 101, e demonstra o atendimento aos limites definido na Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante 'a despesa total com pessoal, as dividas consolidada e mobiliária, as operações de credito inclusive por antecipação de receita, concessão de garantias (e a inscrição em restos a pagar e disponibilidade de caixa em 31/12/2011), inclusive com a indicação de medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassar qualquer dos limites.
Declaramos, na oportunidade, que solicitamos ao tribunal de contas da jurisdição deste município a comprovação do atendimento acima declarado e que, até a presente data, a referida Corte de Contas não nos forneceu documento de comprovação.

São Felipe D´Oeste, RO 02 de Julho 2012.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador CRC/RO 3190/O-0

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:F261721C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCACAO Nº. 004/2012 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, convoca os candidatos (as) mencionados no Anexo I do presente Edital, aprovados no Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em caráter emergencial e temporário, deflagrado pelo Edital nº. 001/2012/SEMAF de 03 de Fevereiro de 2012, cuja publicação do Resultado Final ocorreu na edição nº 0647 de 07.03.2012 no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia à folha 80 e 81, bem como o Termo de Homologação emitido na mesma data, para nos termos da Lei Municipal n° 468/2011 de 30 de Dezembro de 2011, bem como Decreto nº 898/2012 em conformidade com o item 11.1 DO Edital nº. 001/2012/SEMAF de 03 de Fevereiro de 2012 e em razao do caput do item 11.1 com autorização dada pela Lei Municipal 486/2012, apresentar, no prazo de 15(quinze) dias corridos improrrogáveis, à Secretaria de Administração e Fazenda/Departamento de Recursos Humanos, todos os documentos necessários a investidura, conforme enunciado das condições adscritas no 5.1 e documentos no item 11.1.1. do Edital, para a sua nomeação e/ou posse, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estipulado, ou não ter cumprido qualquer das exigências do item 5.1 e 1.1.1, no prazo estabelecido neste Edital, ter a investidura sem efeito e perda do direito a nomeação ou posse ao cargo, nos termos do item 11.5 do Edital do Teste Seletivo Simplificado.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura, estabelecido no item 5.1 e item 11.1.1. do Edital nº. 001/2012/SEMAF de 03/02/2012 e suas alterações apensos aos autos do Processo Administrativo 139/2012, ate o dia 16 de Agosto de 2012, na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO somente das 07:00 as 13:00.

São Felipe D'Oeste RO, 02 de Agosto de 2.012.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Sao Felipe D´Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS
Inscricao: 008
Nome Completo: Valdilene Alves Ferreira
Local: Escola Geone Silva Ferreira

Cargo Pretendido: Professor(a) Series Iniciais e Finais 40 Horas
Classificacao: 5ª

ITEM

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

a) ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) estar quite com a justiça eleitoral, na forma do item 3.1.1 g.(autenticado);
e) se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares (autenticado);
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, Certificado ou Diploma de escolaridade (autenticado);
g) Apresentar comprovante de residência atualizado em seu nome ou Declaração com firma reconhecida em cartório;
h) apresentar Atestado Médico emitido por Unidade Pública de Saúde ou conveniada ao SUS com Carimbo e identificação da Unidade emitente e profissional, que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
i) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da assinatura do contrato atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência.
j) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
k) cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.2. Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação do candidato aprovado.

ITEM

11.1.1. O candidato convocado deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste, e apresentar, além das condições e documentos constantes do item **5.1** desde Edital, deverá fazer entrega dos seguintes:

a) Cópia Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
b) Cópia da Carteira de Identidade (autenticada);
c) Cópia CPF-Cadastro de Pessoa Física (autenticado)
d) Título Eleitoral;
e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral na forma do item 3.1.1 alínea g.
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Bens com firma reconhecida;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei, com firma reconhecida em cartório.
j) Certidão Negativa de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
k) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
l) Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia de domicílio do candidato;
m) Certidão Negativa da região da justiça federal do estado de domicílio do candidato;
n) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
o) Comprovante de endereço de sua residência;
p) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
q) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Bradesco ou Sicoob/Credip, apresentar cópia do comprovante;
r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, na forma do item 5.1;
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal *(declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida)* e
t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e se possuir CPF, apresentar copia.
u) Certidão dos filhos menores de 14 anos acompanhado de comprovante de escolaridade e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde, nos casos de contratos de 20 horas semanais.

Dados Complementares:
- O Atestado medico devera obrigatoriamente ser emitido por unidade de saúde do SUS ou conveniada ao sistema e com carimbo da Unidade emitente;
- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceito em parte;
- O documentos deverão de acordo com o estabelecido pelo edital do Teste Seletivo.
- Abertura de Conta Corrente no Banco Bradesco ou Sicoob/Credip.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E04AE09A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCOVOCAÇÃO N.010/SEMECE/PMVA/2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para tomarem posse o candidato aprovado no Sexto Concurso Público no cargo de, PROFESSOR LETRAS/PORTUGUESA 25 HORAS, constantes do anexo deste Edital, para terem exercício junto aos órgãos desta Secretaria Municipal.

A posse dar-se-á junto ao Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, sito a Av. Capitão Silvio de Farias N.º4571, Bairro Centro, Vale do Anari – RO, no período de **30 (trinta) dias a contar de 19 de Julho 2012,** data de publicação deste edital no átrio do paço municipal e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, ou seja até o dia 19 de agosto de 2012, (exceto sábados, domingos e feriados), nos horários de atendimento das 07:00 as 13:00 , no prazo que serve também para os pedidos de Prorrogação de Posse, e reclassificação em lista de espera.

No ato da posse os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos.

Quantidade De cópias	Documentos para posse concurso público
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes
01	Original e fotocópia do Cartão de Vacinas para os dependentes menores de 05 (cinco) anos de idade
01	Original e fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
01	Original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
01	Original e fotocópia do Título de Eleitor
01	Original e fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (obs: comprovante de votação, justificativa ou documento emitido pelo tribunal regional eleitoral), (OBS expedida via internet)
01	Original e fotocópia da Carteira de Trabalho (paginas de identificação e registro profissional)
01	Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (o candidato que não for inscrito no programa PIS/PASEP, deverá apresentar declaração de não cadastramento, expedida pelo próprio candidato)
	Fotocópia da ultima Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento
01	Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
01	Original de Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados (expedida pelo próprio candidato)
01	Original de Declaração de Bens (expedida pelo próprio candidato)
01	Original e fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Original e fotocópia do Comprovante de Residência
01	Original de Certidão Negativa Criminal
01	Original de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (obs: expedida via internet)
02	Fotos 3x4 (recentes)
01	Original e fotocópia de C.N.H, (para motorista)

01	Exames médicos-Hemograma, EAS,EPF,GLICEMIA, HBSAG,TGP E TGO, ABO-RH, LIPIDOGRAMA, ÁCIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X tórax, em PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e Hepatite, Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por medico credenciado pelo município, e este emitira o atestado medico de capacidade mental e físico)

DEZEILMA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/SEMECE/PMVA, DE 19 DE JULHO DE 2012.

CARGO: PROFESSOR LETRAS/PORTUGUESA 25 HORAS

Classificação	Nome	Lotação Local de Trabalho
1º	Kate Mayone Mutz de Oliveira	SEMECE

DEZEILMA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:3135042E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/SEMOSPA/2012

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO – RO torna público e comunica aos interessados que no Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 026/SEMOSPA/2012, pregão realizado no dia 25 de julho de 2012 conforme Edital. Aviso este publicado na Câmara Municipal, AROM e Jornal Diário da Amazônia.
Objeto: Aquisição de Tubos de concreto, medindo 100x80x8cm (comprimento/altura/espessura), para recuperação e construção de bueiros no Município de Vale do Paraíso.
Onde Se Lê
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/06/2012.

Leia Se
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/07/2012.

Vale do Paraíso – RO 31 de julho de 2012.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3237 de 03/04/2012

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:4754226A



